



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 244.266,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o valor de **R\$ 218.324,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais)** de transferência voluntária da União e **R\$ 25.942,67 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** por contrapartida do Tesouro Municipal.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão mediante execução do Convênio nº 962335 celebrado entre Município e União para aquisição de maquinário para apoio à área rural - trator.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 3º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",

em 07 de agosto de 2025.

Pela Comissão de C.J.R.


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Arrais Serochio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Presidente

Secretário